Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8996/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/10963/2014
PROTOCOLO	: 1522137
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ORDENADOR DE DESPESAS	: SILAS JOSE DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR	EX-PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2014
RELATOR	: CONS.. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo de julgamento da formalização do Instrumento Contratual (Contrato n.º 93/2014), do aditamento (1º Termo aditivo) e da execução financeira contratual, proveniente do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 30/2014), tendo como responsável o Sr. Silas José da Silva, titular do órgão à época.

Procedido ao julgamento dos autos através da Decisão Singular G.JD – 2436/2017 e do recurso já julgado conforme DELIBERAÇÃO AC00-2831/2019, o responsável foi multado no valor de 30 UFERMS.

É o relatório.

Retornam os autos para a minha Decisão na forma do art. 6º, §1º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n.º 13, de 27 de janeiro de 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à decisão singular em questão, em adesão ao Refis, instituído pela Lei Estadual n.º 5.454 de 15 de dezembro de 2019 c/c o art. 1º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n.º 13, de 27 de janeiro de 2020, conforme certidão de quitação juntada nos autos (peça 20).

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento dos autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do art. 187, "*Caput*", do Regimento Interno, processar-se as devidas anotações e demais providências cabíveis;

2 - Pela **EXTINÇÃO** do presente processo, com fulcro art. 6º, §2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n.º 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c o art. 186, V, "a", do Regimento Interno;

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do art. 50 da LC nº. 160/2012 c/c o art. 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.